Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur nogueira, 12 de novembro de 1968.

Prof. Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara
no Exercício do cargo de Prefeito municipal

Registrada e afixada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 683

Dispõe sôbre suplementação de verba.

O Professor Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara, no Exercício do cargo de Prefeito municipal de Artur nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

faz saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de NCR$3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:- Bem Estar Social - Transferências correntes - Despesas correntes - Despesas de custeio - Contribuições para Previdência Social.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur nogueira, 12 de novembro de 1968.

Prof. Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara no Exercício do cargo Prefeito municipal

Registrada e afixada, na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei Nº 684

Dispõe sôbre suplementação de verba.

O Professor Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara no Exercício do cargo de Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito do valor de NCR$ 300,00 - (trezentos cruzeiros novos) suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente: - Govêrno - Administração Geral - Administração Financeira - Contabilidade. Despesas correntes - Despesas de custeio - material de consumo - material de Expediente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das cotas do Fundo de Participação dos municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1968.

Prof. Amaro Rodrigues, Presidente da Câmara no Exercício do cargo de Prefeito municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.